LEI Nº531, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Município de Carneirinho a adquirir imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado adquirir os imóveis rurais, situados na Fazenda Bom Sucesso, Córrego Cabeceira da Mutuca, no Município de Carneirinho, abaixo descrito:

"uma área de 09,6800 has de Terras, que encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações:
Inicia – se no marco JGQ, cravado junto à divisa de Marcelino Mateus Pereira, Clarindo Mateus Pereira, Ozair Mateus Pereira, Lázaro Mateus Pereira e João Mateus Pereira, (Família Mateus Pereira), com Waldemar de Freitas Pedrosa, segue confrontando com este ultimo, com o rumo 26º 49´ 00´´ SW em 140,50 metros; Deflete à direita, confrontando com Antonio Luiz Junior, com o rumo 62º 58´ 00´´ NW em 252,00 metros; Deflete à esquerda, com esta mesma confrontação, com o rumo 57º 12´ 00´´ SW em 170,00 metros; Deflete à direita, confrontando com Terras do Laticínio Flor da Nata, com o rumo 64º 59´ 00´´ NW em 17,30 metros; Deflete à direita, confrontando com a Cooperativa Agropecuária e Industrial de Carneirinho, com o rumo 37º 37´ 40´´ NE em 107,05 metros; Deflete à esquerda com esta mesma confrontação, com o rumo 49º 04´ 05´´ NW em 165,10 metros; Deflete à direita, confrontando com Clarindo Alves de Queiroz, com o rumo 24º 22´ 00´´ NE em 194,60 metros; Deflete à direita, confrontando com Emídio José de Socorro, com o rumo 65º 53´ 00´´ SE em 309,80 metros; Deflete à direita, confrontando com a Família Mateus Pereira, com o rumo 47º 39´ 00´´ SW em 79,00 metros; Deflete à esquerda, com esta mesma confrontação, com o rumo 62º 15´ 00´´ SE em 216,60 metros, até o marco JGQ onde teve início esta descrição."

Avaliado por R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Proprietário:Waldemar de Freitas Pedroza
Matricula: 16.576 – CRI de Iturama/MG

"uma área de 10,5724 has de Terras, que encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações:

Inicia – se no marco JGQ, cravado junto à divisa da Rua 12 (Perímetro Urbano), com Waldemar de Freitas Pedrosa, segue confrontando com este ultimo, com o rumo 27º 35´ 00´´ NE em 913,10 metros; Deflete à esquerda, e segue pelo veio D`agua do Córrego Cabeceira da Mutuca, Córrego abaixo, confrontando com Leda Maria de Queiroz Buff, numa radial de 143,20 metros; Deflete à esquerda, confrontando com Waldemar de Freitas Pedrosa, com o rumo 27º 35´ 00´´ SW em 834,95 metros; Deflete à esquerda, confrontando com a Rua 12 (Perímetro Urbano), com rumo 62º 25´ 00´´ SE em 120,00 metros, até o marco JGQ onde teve início esta descrição."

Avaliado por R$94.280,00 (noventa e quatro mil duzentos e oitenta reais)
Proprietário: Waldemar de Freitas Pedrosa
Matrícula: 16.576 do CRI de Iturama/MG

1 - Benfeitorias a serem indenizadas:

- ***área edificada 68,84 m2, construção em tijolo pó de mico, revestimento interno e externo em caiação, estrutura de madeira, piso cimentado, forro inexistente, uso residencial, cobertura de telhas de barro, instalação sanitária interna simples, instalação elétrica e hidro-sanitária aparente, esquadrias em madeira e uma represa perfazendo uma área inundada de aproximadamente 3.815,00 m2, avaliados por R$23.000,00 (vinte e três mil reais)***

2 – Desmontagem, remoção e montagem de benfeitorias a serem indenizadas:

- ***01 curral contendo 49 palanques de aroeira, 06 porteiras de 2 metros, 02 porteiras de 1 metro, constituído de 05 tábuas; perfazendo uma área de 343,32 m2, 01 barracão contendo 41 palanques de aroeira, 05 porteiras de 2 metros, constituído de 05 tábuas, coberto com telhas de barro, engradamento de madeira; perfazendo uma área total de 141,04 m2, 01 rede elétrica secundária bifásica, com 06 postes de aroeira de 6 metros; perfazendo um total de 154,00 metros de rede, avaliados por R$7.000,00 (sete mil reais)***

Art. 2º - Referidos imóveis serão incorporados ao patrimônio público municipal e se destinam: a primeira gleba, com área de 09,6800 has, à construção do Parque de Exposições e a segunda gleba, com área de 10,5724 has, ao programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Carneirinho e sua urbanização, criado pela Lei nº359, de 28 de novembro de 2000.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal despender até a quantia de R$209.280,00 (duzentos e nove mil duzentos e oitenta reais), para a aquisição do imóvel, citado no artigo 1º.

Art. 4º - Para fins de adequação orçamentária fica o Poder Executivo, autorizado:

I – Proceder a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa, a saber:

09 – Departamento de Desenvolvimento
09.02 – Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
22.661.0004.1002 – Implantação de Parque Industrial.....R$51.000,00

09.03 – Divisão Agropecuária
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
27.813.0003.1007 – Construção de Recinto p/ Exposição.....R$45.000,00
TOTAL.....R$96.000,00

II – Proceder a abertura de crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado a indenização de benfeitorias, com as seguintes classificações orçamentárias:

06 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
06.02 – Divisão de Obras
4.5.90.93.00 – Indenizações e Restituições
15.451.0006.1002 – Construção do Acesso de Carneirinho à BR497.R$ 7.000,00

09 – Departamento de Desenvolvimento
09.02 – Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
4.5.90.93.00 – Indenizações e Restituições
22.661.0004.1002 – Implantação Parque Industrial.....R$23.000,00
TOTAL.....R$30.000,00

Parágrafo Único – O valor dos créditos autorizados neste artigo serão cobertos com o produto das reduções parciais das dotações do orçamento vigente, a saber:

06 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
06.02 – Divisão de Obras
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0006.1002 – Construção do Acesso de Carneirinho à BR497.R$ 7.000,00

09 – Departamento de Desenvolvimento
09.02 – Divisão de Indústria, Comércio e Serviços
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações
22.661.0004.1002 – Implantação de Parque Industrial.....R$ 74.000,00

09.03 – Divisão Agropecuária

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações
27.813.0003.1007 – Construção de Recinto p/ Exposições.....R$ 45.000,00
TOTAL.....R$126.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão à conta da municipalidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de setembro de 2.002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária